

**EMENDA SUPRESSIVA Nº /2019**

(Do Sr. Deputado Felipe Rigoni)

EMP 115

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas- Sinarm e define crimes.

Suprima-se:

- o inciso II, do §2º do art. 10, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019; 
- o inciso XIV do art. 6º, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o inciso I, do §2º do art. 10, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- os §§ 2º e 5º do art. 1º, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- os §§ 2º e 3º do art. 21-E, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o art. 21-W, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;



- o inciso XV do art. 6º, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o caput do art. 21-Cº, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o § 5º do art. 21-Cº, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o § 3º do art. 4º, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o § 7º do art. 21-Dº, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o § 2º do art. 21-Fº, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o § 4º do art. 3º, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o art. 4º, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o inciso IV do art. 5º-A, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- os § 3º do art. 6-B, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- os §§ 6º, 8º e 9º do art. 21-D; o art. 21-W; o art. 21-AF e os §§ 4º e 5º do art. 21-AJ, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;



- o inciso IX, do art. 6º; assim como o art. 21-H, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o art. 2º da Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019;
- o art. 21-AE, constante no art. 1º do Subemenda Substitutiva Global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.723 de 2019.

### JUSTIFICAÇÃO

É com grande preocupação que vemos o projeto de lei nº 3.723/2019.

Primeiramente, apesar da extensão do projeto, de sua complexidade e de seu potencial de gerar sérios, e danosos, impactos no âmbito da segurança pública, ele não foi submetido ao debate parlamentar adequado e necessário para a sua compreensão, tendo sequer sido discutido nas comissões.

Destacamos, a título exemplificativo, a grande e irresponsável expansão das categorias e pessoas às quais é assegurado o porte de arma de fogo, como agentes do sistema socioeducativo, atiradores desportivos, pessoas que trabalham com transporte ou custódia de valores, e com função pública de combate ao crime organizado e/ou de promoção de políticas antidrogas, conceitos, esses, vale ressaltar, extremamente amplos. Em relação a posse, o projeto estende o entendimento de “responsável legal pelo estabelecimento ou empresa” a profissionais com poderes de gerência, o que abarca um número inestimável de pessoas e poderia representar um risco à segurança de pessoas que frequentam esses estabelecimentos.



A proposta ainda faz, em diversos artigos, flexibilizações para os CACs- Colecionadores, Atiradores e Caçadores, como a possibilidade de ser emitido certificado de registro para atiradores e caçadores com alguns antecedentes criminais; a autorização para a compra e recarga de munições sem qualquer limitação de quantidade ou fiscalização; o estabelecimento da validade de dez anos para os certificados de registros de CACs - período demasiadamente longo para se assegurar a manutenção de algumas condições necessárias para emissão do CR , como capacidade técnica e exercício de ocupação lícita-; o acesso facilitado a acessórios, como miras metálicas, reduzindo o controle estatal sobre eles; e a liberação para esse grupo manipular produtos explosivos sem fiscalização e qualquer acompanhamento.

Vale lembrar que o número de registros emitidos para CACs aumentou 879% em cinco anos, no período de 2014-2018 e muitos especialistas alertam para a possibilidade de uso das categorias para driblar as restrições da legislação de armas vigente.

É alarmante também a despropositada redução da idade mínima para compra de armas- de 25 para 21 anos-, o que contraria as evidências que revelam altos índices de violência nesta faixa etária - segundo dados do Atlas da Violência 2019, homicídios foram a causa de 49,4% dos óbitos de jovens de 20 a 24 anos-, bem como a permissão para que civis tenham acesso a armas que até então eram restritas a militares.

A proposta ainda institui uma nova “anistia” para o registro de armas ilegais, não exigindo a comprovação dos requisitos necessários para o certificado de registro de arma de fogo.

Pelos motivos elencados, o projeto enfraquece o controle do Estado sob as armas e munições, dificultando o seu rastreamento para investigações policiais, o que



pode fortalecer organizações criminosas, aumentar a violência urbana e provocar sérios, e irreparáveis danos, na seara da segurança pública.

*Felipe Rigoni*

**Deputado FELIPE RIGONI**  
**PSB/ES**

*Mauro Benevides*

MAURO BENEVIDES  
VICE-LÍDER PDT

*Enio Vêrri*

ENIO VÊRRI  
VICE-LÍDER PT

*Ivan Valente*

IVAN VALENTE  
LÍDER PSOL

*Joenia Walchiana*  
LÍDER REDE SUSTENTABILIDADE

*Mirudery Vieira PuloB*

*Daniel Coelho*

DANIEL COELHO  
LÍDER CIDADANIA